

<b>Lei nº</b>	10668/2025	<b>Data da Lei</b>	14/01/2025
---------------	------------	--------------------	------------

▼ **Texto da Lei [ Em Vigor ]**

**LEI Nº 10.668 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**ALTERA O ANEXO DA LEI N.º 5.645, DE 6 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O DIA DA PASTORAL DA JUVENTUDE.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o anexo da [Lei n.º 5.645, de 06 de janeiro de 2010](#), instituindo no calendário oficial do Estado do Rio de Janeiro o dia da Pastoral da Juventude.

**Parágrafo único.** O dia da Pastoral da Juventude, será realizado, anualmente, no dia 09 de setembro.

**Art. 2º** O Anexo da Lei n.º 5.645, de 06 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO**

**CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**JANEIRO**

**(...)**

**SETEMBRO**

**(...)**

**09 DE SETEMBRO – DIA DA PASTORAL DA JUVENTUDE**

**(...)”**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2025..

**CLAUDIO CASTRO**  
**Governador**

### ▼ Ficha Técnica

<b>Projeto de Lei nº</b>	864/2023	<b>Mensagem nº</b>	
<b>Autoria</b>	YURI, Jari Oliveira		
<b>Data de publicação</b>	15/01/2025	<b>Data Publ. partes vetadas</b>	

### OBS:

DO Nº 10-A

<b>Situação</b>	Em Vigor
-----------------	----------

### Texto da Revogação :

### ▼ Ação de Inconstitucionalidade

<b>Situação</b>	Não Consta
<b>Tipo de Ação</b>	
<b>Número da Ação</b>	
<b>Liminar Deferida</b>	Não
<b>Resultado da Ação com trânsito em julgado</b>	
<b>Link para a Ação</b>	

### ▼ Redação Texto Anterior

### ▼ Texto da Regulamentação

### ▼ Leis relacionadas ao Assunto desta Lei

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
<b>No documents found</b>				
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA

### Atalho para outros documentos

